



## OFÍCIO CIRCULAR CRM-ES N. ° 582/2022 – REGISTRO PESSOA JURÍDICA

### Renovação do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica

O Conselho Regional de Medicina do Espírito Santo (CRM-ES) vem por meio deste, informar aos médicos e empresas acerca da importância da **renovação do Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica**. Este certificado atesta a regularidade da inscrição do estabelecimento de saúde, sendo emitido após a homologação da inscrição no CRM-ES.

A partir daí, **o documento deve ser renovado anualmente**, após o cumprimento dos requisitos que comprovem sua regularidade perante o Conselho, conforme os artigos 7.º (“**A alteração de qualquer dado deverá ser comunicada ao conselho regional de medicina competente, no prazo de 30 dias, contados a partir da data de sua ocorrência, sob pena de procedimento disciplinar envolvendo o médico responsável técnico**”) e 8.º (“**A regularidade do cadastro ou registro da empresa, instituição, entidade ou estabelecimento é dada pelo certificado de cadastro ou registro, a ser requerido e expedido anualmente, no mês do vencimento, desde que não haja pendências no Departamento de Fiscalização**”) e seus parágrafos, do anexo da Resolução CFM de nº 1.980/2011.

Como a renovação deve ocorrer sempre na data do aniversário da inscrição, é importante observar a data de validade de seu documento e entrar em contato com o Conselho para providenciar a atualização do documento com, pelo menos, 30 dias de antecedência.

De acordo com o parágrafo primeiro do art. 8.º, “**a empresa, instituição, entidade ou estabelecimento que não renovar o cadastro ou registro por período superior a dois exercícios consecutivos estará sujeita à suspensão de cadastro ou registro a partir de deliberação de plenária do respectivo regional, sem prejuízo das anuidades em débito até sua inativação ex officio no cadastro de pessoas jurídicas**”.

As empresas enquadradas no parágrafo primeiro podem pedir a sua reativação, desde que no pedido da reativação paguem “**o total das anuidades e taxas de renovação de certidão devidas desde o primeiro exercício em débito até sua reativação**”.

**Diante disso, comunicamos que a empresa que deixar de renovar o certificado de regularidade por até dois (02) consecutivos, terá sua inscrição suspensa e/ou cancelada de forma administrativa, bem como a vigilância sanitária será oficiada acerca da suspensão/cancelamento, para providências cabíveis.**



**IMPORTANTE:**

Os serviços cartoriais do CRM/ES estão sendo realizados de forma eletrônica através do portal CRM VIRTUAL/CATALOGO DE SERVIÇOS.

Para acessar o portal Clique aqui ou copie e cole em seu navegador: <https://portalservicos.cfm.org.br/portal/es>

Escolher a opção: Acesso pessoa jurídica > empresa com inscrição > informar CRM do responsável técnico > ES > continuar  
Selecionar a empresa desejada, "não sou um robô", e **clicar em recuperar senha (caso ainda não possua a senha ou não lembre)**.

**Por decisão do CFM, as senhas são enviadas apenas para os e-mails do cadastro de pessoa física do responsável técnico. Caso o médico não tenha mais acesso ao e-mail ou deseje incluir um novo, solicitar alteração enviando e-mail para: [medico@crmes.org.br](mailto:medico@crmes.org.br)**

Para renovar, clicar em **RENOVAÇÃO DO CERTIFICADO DE REGULARIDADE** na lateral esquerda, preencher as informações, anexar os documentos solicitados, enviar e aguardar o andamento do processo.

Em caso de dúvidas, entrar em contato com o setor de registro de empresa ([empresa@crmes.org.br](mailto:empresa@crmes.org.br)).

**Se sua empresa encontra-se em situação regular, favor desconsiderar este Ofício Circular. Já as empresas que estão em situação pendente de regularidade, terão o prazo de 60 dias para adequação.**

MARCIO MARTINS DE SOUZA:00979472709  
Assinado de forma digital por  
MARCIO MARTINS DE SOUZA:00979472709  
Dados: 2022.01.27 12:26:11 -03'00'

**Dr. MARCIO MARTINS DE SOUZA**  
**Diretor Responsável pelo Setor de Registro de Pessoa Jurídica**